



ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO – AL.
Rua Dr. Tavares Bastos – 421- centro- Fone 99663-6401

Of. Nº N°32/2024

Marechal Deodoro, 20 de maio de 2024.

Exmo. Corregedor,

Venho através deste, COMUNICAR a V. Excia., que nos foi solicitada uma certidão de nascimento, através do sistema CRC NACIONAL, do cartório do 2º distrito de Arapiraca, da Sra. Marily Marcelino dos Santos, no qual foi recusada por não haver os dados corretos. Ao nos solicitar este mesmo registro pela segunda vez, a oficiala juntou cópia da certidão (segue anexa) e verificamos que trata-se de uma certidão FALSA, pois a mesma possui informações que não condiz com nossos arquivos, como também a assinatura do escrivão (cujo nome é desconhecido) e não possui também carimbo. .

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração e estou a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Ana Eleuza Souto Galvão – oficiala subst

Exmo. Sr. Dr.

Des. Domingos de Araújo Lima Neto

Corregedor Geral da Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 MUNICÍPIO DE NOVOA
 DISTRITO DE NOVOA
 CERTIFICADO de NASCIMENTO
 O presente certidão foi lavrada em 22 de Abril de 1984, tendo sido declarante a Senhora Maria da Conceição da Silva, esposa do Sr. João da Silva, residente e domiciliada em Rua da Paz, nº 123, bairro Centro, cidade de Nova A, Estado de Mato Grosso, apresentando o seguinte:

Nome: João da Silva
 Sexo: Masculino
 Data de Nascimento: 15 de Março de 1984
 Hora de Nascimento: 14h30
 Local de Nascimento: Nova A, Estado de Mato Grosso
 Filiação: João da Silva e Maria da Conceição da Silva
 Assinatura do Declarante: Maria da Conceição da Silva
 Assinatura do Oficial: [Assinatura]

O registro é verdadeiro e dou fé.
 15 de Março de 1984
 Oficial



Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais-AESE

Autos nº 0700414-61.2024.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Requerente: 2261 - CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DE MARECHAL DEODORO

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo instaurado nesta Corregedoria Geral da Justiça, através de expediente encaminhado pela Sra. Ana Eleuza Souto Galvão, tabeliã/registradora substituta responsável pelo Cartório de Registro Civil de Marechal Deodoro (CNS 00.226-1), por meio do qual comunica suposta falsificação de um assento de nascimento.

Consta no ofício encaminhado o seguinte:

[...] foi solicitada uma certidão de nascimento, através do sistema CRC NACIONAL, do cartório do 2º distrito de Arapiraca, da Sra. Marily Marcelino dos Santos, no qual foi recusada por não haver os dados corretos. Ao nos solicitar este mesmo registro pela segunda vez, a oficiala juntou cópia da certidão (segue anexa) e verificamos que trata-se de uma certidão FALSA, pois a mesma possui informações que não condiz com nossos arquivos, como também a assinatura do escrivão (cujo nome é desconhecido) e não possui também carimbo. (sic, p. 01)

Ante o exposto, **NOTIFIQUE-SE** a Sra. Rosineide Maria Montenegro Miranda, delegatária responsável pelo Cartório do 2º Distrito do Registro Civil da Comarca de Arapiraca (CNS 00.251-9), a fim de que se manifeste acerca dos fatos narrados na exordial, **no prazo de 05 (cinco) dias.**

Cumpra-se.

Maceió/AL, assinado e datado digitalmente.

Anderson Santos dos Passos
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO**

Juízo de Direito da Extrajudicial Administrativo

Rua do Livramento, nº 384, Centro - CEP 57020-030, Fone: 4009-3805, Maceió-AL - E-mail:
cartorioextra@tjal.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DE CITAÇÃO/ INTIMAÇÃO - PORTAL ELETRÔNICO

Autos nº 0700414-61.2024.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Requerente: 2261 - CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DE MARECHAL DEODORO e outro
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: Nome da Parte
Passiva Principal << Informação indisponível >>

CERTIFICA-SE, que em 24/05/2024 o ato abaixo foi encaminhado para
CITAÇÃO/INTIMAÇÃO no portal eletrônico.

Destinatário do Ato: 2519 - CARTORIO DO 2 DISTRITO DE REGISTRO CIVIL

Teor do Ato: CGJ - Despacho Genérico - Corregedoria

Maceió (AL), 24 de maio de 2024



**ESTADO DO ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0700414-61.2024.8.02.0073

Foro: Corregedoria Geral da Justiça

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 27/05/2024 10:41

Prazo: 5 dias

Intimado: 2519 - CARTORIO DO 2 DISTRITO DE REGISTRO CIVIL

Teor do Ato: CGJ - Despacho Genérico - Corregedoria

Maceió, 27 de Maio de 2024



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ANDERSON SANTOS DOS PASSOS, JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO DE ALAGOAS.

Autos nº: 0700414-61.2024.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Rosineide Maria Montenegro Miranda, brasileira, casada, Oficial Registradora responsável pela Serventia Extrajudicial do 2º Distrito desta comarca de Arapiraca-AL, serventia localizada na Rua 15 de Novembro, 357, Centro, Arapiraca-AL, vem, tempestivamente, perante Vossa Excelência, apresentar manifestação conforme determinado, por Vossa Excelência, em despacho constante às folhas 03 dos autos acima mencionado.

Excelência, inicialmente, deve-se ressaltar que no dia 30 de abril de 2024, a senhora **MARILY MARCELINO DOS SANTOS (nome que consta na Certidão de Nascimento que nos foi apresentada)**, compareceu a esta Serventia Extrajudicial com a sua Certidão de Nascimento original, e nos solicitou uma 2ª Via da mesma. Ao analisarmos a certidão que nos foi mostrada, verificamos que ela não foi feita nesta cidade de Arapiraca-AL, mas sim, na cidade de **Marechal Deodoro-AL (como podemos depreender da análise da Certidão de Nascimento que a requerente possui)**. Explicamos a registrada que poderia ser feito o pedido da 2ª Via da sua Certidão de Nascimento pelo CRC-NACIONAL, o que foi aceito pela mesma.

Sendo assim, no dia 30 de abril de 2024, foi feita a solicitação da 2ª Via da Certidão de Nascimento de **MARILY MARCELINO DOS SANTOS, ora registrada**, pelo CRC-NACIONAL, para a Serventia Extrajudicial de Marechal Deodoro-AL, pedido este, que foi rejeitado pela serventia acima citada, sob o argumentado de "não encontramos o registro com os dados mencionados e nem com a data mencionada.". Ao verificarmos o motivo da rejeição da requisição da 2ª Via da Certidão de Nascimento e com o objetivo de conseguirmos a 2ª Via da certidão desejada, para que a requerente pudesse exercer a sua cidadania e consequentemente ter acesso aos direitos básicos que a Certidão de Nascimento confere ao seu detentor, decidimos refazer o pedido da 2ª Via almejada, aos: 17 de maio de 2024, e para auxiliar nas buscas do referido registro, optamos por entrar em contato, via WhatsApp, com a Serventia Extrajudicial onde, supostamente, tinha sido lavrada a Certidão de Nascimento, cuja 2ª Via se desejava obter, ou seja, na Serventia Extrajudicial de Marechal Deodoro-AL. Com o intuito de ajudar nas buscas do Registro do Nascimento da senhora **MARILY MARCELINO DOS SANTOS**, enviamos uma foto da Certidão de Nascimento pretendida para auxiliar nas buscas do registro de nascimento da requerente, ao Cartório de Registro Civil de Marechal Deodoro-AL.

Para nossa surpresa, nos foi informado pela Serventia Extrajudicial de Marechal Deodoro-AL que a Certidão de Nascimento de **MARILY MACERLINO**

DOS SANTOS não foi localizada no acervo daquela Serventia Extrajudicial e que o Registrador **JOHNATAN (PARTE ILEGÍVEL) PEREIRA (nome constante na Certidão de Nascimento que nos foi apresentada)**, nunca trabalhou na Serventia Extrajudicial de Marechal Deodoro-AL, ato contínuo, orientamos a Senhora **ANA ELEUZA SOUTO GALVÃO**, Oficial Substituta da Serventia Extrajudicial de Marechal Deodoro-AL a informar tal acontecido à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça deste Estado de Alagoas, o que foi feito pela mesma.

No dia 20 de maio de 2024, entramos em contato com a registrada, ou seja, a senhora **MARILY MARCELINO DOS SANTOS**, e pedimos o comparecimento da mesma nesta Serventia Extrajudicial do 2º Distrito de Registro Civil de Arapiraca-AL, serventia da qual sou responsável. Sendo assim, no dia 22 de maio de 2024, a Dona **MARILY MARCELINO DOS SANTOS** compareceu nesta Serventia Extrajudicial, ocasião na qual explicamos a ela tudo o que aconteceu e pedimos que ela se dirigisse ao Cartório de Registro Civil de Marechal Deodoro-AL, juntamente com sua Certidão de Nascimento e toda sua documentação.

À disposição, para eventuais esclarecimentos.

Arapiraca-AL, 28 de maio de 2024.

Rosineide Maria Montenegro Miranda - Oficial

Inscrição no CNPJ:
01.395.270/0001-01
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º DISTRITO CIVIL DE NASCIMENTO
CASAMENTO E OBITO - ARAPIRACA/AL
Fones: (82) 99911-2120 (11) 99998-0151 (11)
RUA 15 DE NOVENBRO, 357 - CENTRO
CEP: 57300-340 - ARAPIRACA/AL
Rosineide Maria Montenegro Miranda
Oficial
Manoel Miranda da Silva Neto
Oficial Substituto

Devido

CENTRAL DE INFORMAÇÕES DO REGISTRO CIVIL - CRC NACIONAL

Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais do Brasil - ARPEN - BR

Recebido da Solicitação Nº: 002261-04352493 Data Solicitação: 30/04/2024

Data para retirada da certidão a partir de 07/05/2024

PRAZO MÁXIMO PARA RETIRADA DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 30 DIAS DA DATA DE EMISSÃO.
Nos termos do artigo 11, inciso 2º do Provimento nº 46/2015 - CNJ

R erente: MARLY MARCELINO DOS SANTOS
C dão solicitada: NASCIMENTO
R ito Civil Solicitante: **Arapiçaca - 2º Distrito**
R quinze de Novembro, 357 - Centro - CEP: 57300-340 - Arapiçaca - AL | Telefone: (82) 999112120
R ito Civil Emitente: **Marechal Deodoro**
R Dr Tavares Bastos, 421 - Centro - CEP: 57160-000 - Marechal Deodoro - AL | Telefone: (82) 996636401
C idão de Materialização: + R\$ 47,04
C idão do Registro: + R\$ 47,04
V r adicional Emolumentos e Encargos Materialização: + R\$ 0,00
T o Prévio: R\$ 94,08
A O: O requerente neste ato autoriza e fica ciente que será acrescido neste valor as taxas, emolumentos e encargos cobrados pelo
c emitente e pelo cartório que irá materializar a certidão. Este valor deverá ser pago na retirada da certidão.
R e Maria Montenegro Miranda - Oficial

CRC NACIONAL

Central de Informações do Registro Civil - CRC-Nacional - 172.31.44.231

CHAT ONLINE

Inbox (inbox.cfm) | Administração (usuarios/visualizar.cfm) | Sair do Sistema (religar.cfm)

Solicitação de 2ª Via de Certidão de Nascimento

2938-AL-Arapiraca - 2º Distrito - Rosineide Maria Montenegro Miranda (OFICIAL)

2938-AL-Arapiraca - 2º Distrito - Rosineide Maria Montenegro Miranda (OFICIAL)

Comunicações Cíveis

Mensagens Internas

Relatórios

CRC - JUD

Certidões Registro Civil

Registre-se

Certidões

e-Proclamas

e-Protocolo

Ofício da Cidadania

CRC

Central de Informações

Conta Corrente

CPF - RFB

Central de Sinal Público

Central de Tradutores

Número Solicitação: 002261-043524493 (REJEITADA)

Data Solicitação: 30/04/2024

Requerente: MARILY MARCELIANO DOS SANTOS

Cartório Emissor: Arapiraca - 2º Distrito (Detalhar) (cartorioDetalhar.cfm?cartorio_id=2938)

Cartório Emitente: Marechal Deodoro (Detalhar) (cartorioDetalhar.cfm?cartorio_id=2884)

Status:

Nome do Registrado: MARILY MARCELIANO DOS SANTOS

Nome do Pai: JOSE MARCELIANO DOS SANTOS

Nome da Mãe: MARIA CORREIA DE LIMA

Matrícula:

Nº Livro: 13

Nº Folha: 13

Nº Registro: 14943

Data Registro: 07/03/1970

Valor adicional para emissão: R\$ 0,00

Número do Selo Digital para Emissão:

Código de Validação do Selo Digital para Emissão:

Linha de valores do Selo Digital para Emissão:

Valor Adicional para Materialização: R\$ 0,00

Número do Selo Digital para Materialização:

Código de Validação do Selo Digital para Materialização:

Linha de valores do Selo Digital para Materialização:

Motivo da Rejeição: Não encontramos o registro com os dados mencionados e nem com a data mencionada.

Selo Emissão:

Selo Materialização:

Imprimir Recibo de Solicitação (imprimirReciboPedidoRequerenteNacional.cfm?pedido_certido_id=43524493&reprint=5)

Voltar

Arquivar

CENTRAL DE INFORMAÇÕES DO REGISTRO CIVIL - CRC NACIONAL

Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais do Brasil - ARPEN - BR

Recibo da Solicitação Nº: 002261-043929824 Data Solicitação: 17/05/2024

Data para retirada da certidão a partir de 24/05/2024

PRAZO MÁXIMO PARA RETIRADA DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 30 DIAS DA DATA DE EMISSÃO.
Nos termos do artigo 11, inciso 2º do Provimento nº 46/2015 - CNJ

R. requerente: MARILY MARCELINO DOS SANTOS 959.521.794-87

C. dão solicitada: NASCIMENTO

R. sítio Civil Solicitante: Arapiraca - 2º Distrito

R. Quinze de Novembro, 357 - Centro - CEP: 57300-340 - Arapiraca - AL | Telefone: (82) 999112120

R. sítio Civil Emitente: Marechal Deodoro

R. Dr Tavares Bastos, 421 - centro - CEP: 57160-000 - Marechal Deodoro - AL | Telefone: (82) 996636401

(o o de Materialização:

+ R\$ 47,04

(o o do Registro:

+ R\$ 47,04

\ adicional Emolumentos e Encargos Materialização: + R\$ 0,00

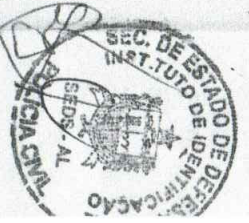
to Prévio:

R\$ 94,08

A. AÇÃO: O requerente neste ato autoriza e fica ciente que será acrescida neste valor as taxas, emolumentos e encargos cobrados pelo emitente e pelo cartório que irá materializar a certidão. Este valor deverá ser pago na retirada da certidão.

R. de Maria Montenegro Miranda / Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTO CIVIL

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIO
DISTRITO DE MACEIO

do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. 13.-
Ordem 1.043 foi lavrado o assento o nascimento de
do sexo feminino
nascida em Maceio, no dia sete de março de 1984, nascida em Pão de Açúcar
do Livro A-13.- sob No de 1.072 tendo sido declarante
e de Dona Maria Gorete de Lima
Sendo avós maternos João Manoel de
e Dona Maria Antônia de Conceição
e avós maternos Antonio Gorete de Lima
e Dona Antônia Gorete de Lima
O assento foi lavrado em 22 de Agosto
e serviram dessemunhas
Observar-se:

Oreffo é verdade e dou fé.
13 de Abril de 1984
Assinatura Oficial



Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais-AESE

Autos nº 0700414-61.2024.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Requerente: 2261 - CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DE MARECHAL DEODORO

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo instaurado nesta Corregedoria Geral da Justiça, através de expediente encaminhado pela Sra. Ana Eleuza Souto Galvão, tabeliã/registradora substituta responsável pelo Cartório de Registro Civil de Marechal Deodoro (CNS 00.226-1), por meio do qual comunica suposta falsificação de um assento de nascimento.

Consta no ofício encaminhado o seguinte:

[...] foi solicitada uma certidão de nascimento, através do sistema CRC NACIONAL, do cartório do 2º distrito de Arapiraca, da Sra. Marily Marcelino dos Santos, no qual foi recusada por não haver os dados corretos. Ao nos solicitar este mesmo registro pela segunda vez, a oficiala juntou cópia da certidão (segue anexa) e verificamos que trata-se de uma certidão FALSA, pois a mesma possui informações que não condiz com nossos arquivos, como também a assinatura do escrivão (cujo nome é desconhecido) e não possui também carimbo. (sic, p. 01)

Diante disto, este Magistrado Auxiliar determinou a notificação da Sra. Rosineide Montenegro Miranda, delegatária responsável pelo Cartório do 2º Distrito do Registro Civil da Comarca de Arapiraca (CNS 00.251-9), a fim de que se manifestasse acerca dos fatos narrados na exordial.

Em cumprimento à diligência determinada, se manifestou às págs.06/11.

Ante o exposto, **NOTIFIQUE-SE** a parte requerente, a fim de que se manifeste acerca dos fatos reportados pela delegatária responsável, **no prazo de 05 (cinco) dias.**

Cumpra-se.

Maceió/AL, assinado e datado digitalmente.

Anderson Santos dos Passos

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO**

Juízo de Direito da Extrajudicial Administrativo

Rua do Livramento, nº 384, Centro - CEP 57020-030, Fone: 4009-3805, Maceió-AL - E-mail:
cartorioextra@tjal.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DE CITAÇÃO/ INTIMAÇÃO - PORTAL ELETRÔNICO

Autos nº 0700414-61.2024.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Requerente: 2261 - CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DE MARECHAL DEODORO

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: Nome da Parte
Passiva Principal << Informação indisponível >>

CERTIFICA-SE, que em 04/06/2024 o ato abaixo foi encaminhado para
CITAÇÃO/INTIMAÇÃO no portal eletrônico.

Destinatário do Ato: 2261 - CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DE MARECHAL
DEODORO

Teor do Ato: CGJ - Despacho Genérico - Corregedoria

Maceió (AL), 04 de junho de 2024



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO**

Juízo de Direito da Extrajudicial Administrativo

Rua do Livramento, nº 384, Centro - CEP 57020-030, Fone: 4009-3805, Maceió-AL -

E-mail: cartorioextra@tjal.jus.br

CERTIDÃO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO – PORTAL ELETRÔNICO

Autos nº 0700414-61.2024.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Requerente: 2261 - CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DE MARECHAL
DEODORO

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: Nome da
Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

CERTIFICA-SE que, em 14/06/2024, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo, tendo iniciado o prazo em data 17/06/2024, com previsão de encerramento em 21/06/2024.

Destinatário do Ato: 2261 - CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DE MARECHAL
DEODORO

Teor do Ato: CGJ - Despacho Genérico - Corregedoria

Maceió (AL), 15 de junho de 2024.



CGJ

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA DE ALAGOAS

Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais
Rua do Livramento, nº 384, Centro - CEP 57020-030, Maceió-AL
Telefone: (82) 4009 3805 e E-mail: cartorioextra@tjal.jus.br

CERTIDÃO

Autos nº 0700414-61.2024.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Requerente: 2261 - CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DE MARECHAL
DEODORO

Certifico que, até a presente data, não foi juntada aos autos manifestação da parte requerente, Sra. Ana Eleuza Souto Galvão, tabeliã/registradora substituta responsável pelo Cartório de Registro Civil de Marechal Deodoro (CNS 0.26-1), relativa ao Despacho de fls. 12, mesmo tendo sido notificada através do Portal e-SAJ, conforme Certidão de fls. 14. Certifico, ainda, que, a seguir, faço os presentes conclusos. O referido é verdade. Dou fé.

Maceió (AL), 05 de julho de 2024

Marcella Branco Maranhão

Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais



Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais - AESE

Autos nº 0700414-61.2024.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Requerente: 2261 - CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DE MARECHAL DEODORO

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado nesta Corregedoria Geral da Justiça, através de expediente encaminhado pela Sra. Ana Eleuza Souto Galvão, tabeliã/registradora substituta responsável pelo Cartório de Registro Civil de Marechal Deodoro (CNS 00.226-1), por meio do qual comunica suposta falsificação de um assento de nascimento.

Consta no ofício encaminhado o seguinte:

[...] foi solicitada uma certidão de nascimento, através do sistema CRC NACIONAL, do cartório do 2º distrito de Arapiraca, da Sra. Marily Marcelino dos Santos, no qual foi recusada por não haver os dados corretos. Ao nos solicitar este mesmo registro pela segunda vez, a oficiala juntou cópia da certidão (segue anexa) e verificamos que trata-se de uma certidão FALSA, pois a mesma possui informações que não condiz com nossos arquivos, como também a assinatura do escrivão (cujo nome é desconhecido) e não possui também carimbo. (sic, p. 01)

Diante disto, este Magistrado Auxiliar determinou a notificação da Sra. Rosineide Montenegro Miranda, delegatária responsável pelo Cartório do 2º Distrito do Registro Civil da Comarca de Arapiraca (CNS 00.251-9), a fim de que se manifestasse acerca dos fatos narrados na exordial.

Em cumprimento à diligência determinada, se manifestou às págs. 06/11.

Neste passo, este Magistrado Auxiliar determinou a notificação da Sra. Ana Eleuza Souto Galvão, tabeliã/registradora substituta responsável pelo Cartório de Registro Civil de Marechal Deodoro (CNS 00.226-1), a fim de que se manifestasse acerca dos fatos reportados pela delegatária responsável.

À p. 15, verifica-se certidão da Secretaria de Cumprimento da AESE, informando que "[...] Certifico que, até a presente data, não foi juntada aos autos manifestação da parte requerente, Sra. Ana Eleuza Souto Galvão, tabeliã/registradora substituta responsável pelo Cartório de Registro Civil de Marechal Deodoro (CNS 0.26-1), relativa ao Despacho de fls. 12, mesmo tendo sido notificada através do Portal e-SAJ, conforme Certidão de fls. 14."

É o relatório.

De início, cumpre destacar que a atribuição fiscalizatória desta



Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais - AESE

Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas decorre da previsão constitucional contida no art. 236 da Carta Magna, *in verbis*:

Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público.

§ 1º Lei regulará as atividades, disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, dos oficiais de registro e de seus prepostos, e definirá a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário.

A normativa instituída no âmbito deste estado de Alagoas, (Consolidação Normativa Notarial e Registral de Alagoas, instituída pelo Provimento nº 16/2019 da CGJ/AL), preconiza, em seu art. 63, a competência desta Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas para fiscalizar as serventias notariais e registras, nos termos do art. 41 do Código de Organização Judiciária.

Considerando que os fatos narrados neste autos indicam a configuração, em tese, de crime contra a fé pública, na modalidade "falsidade ideológica", contida no art. 299 do Código Penal, **OPINO** no sentido de que:

a) Seja determinado que a Secretaria de Cumprimento da AESE proceda à inserção da presente comunicação no sistema constante no site da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas, que se refere a "documentos falsos", para que seja disponibilizado à consulta.

b) Que seja requisitada à autoridade policial competente a instauração de inquérito para fins de apurar a eventual prática de crime contra a fé pública, em razão dos fatos aqui relatados, bem como, informe à esta Corregedoria Geral da Justiça a existência de qualquer indício de participação de interino ou delegatário sujeito à autoridade administrativa deste órgão Censor, para fins de apuração de eventual responsabilidade disciplinar.

c) Seja devidamente notificada a Sra. Ana Eleuza Souto Galvão, tabeliã/registradora substituta responsável pelo Cartório de Registro Civil de Marechal Deodoro (CNS 00.226-1), para que seja cientificada a respeito das informações reportadas.

d) Caso acolhido o parecer, pugno pela extinção do feito e o consequente arquivamento dos autos, com fulcro no art. 52 da Lei Estadual nº 6.161/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

À superior consideração do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça de Alagoas.

Maceió/AL, assinado e datado digitalmente.



Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais - AESE

Anderson Santos dos Passos

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça



Gabinete do Corregedor

Autos nº 0700414-61.2024.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Requerente: 2261 - CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DE MARECHAL DEODORO

DECISÃO/OFÍCIO/MANDADO N. ____/2024

1. Trata-se de processo administrativo instaurado nesta Corregedoria Geral da Justiça, através de expediente encaminhado pela Sra. Ana Eleuza Souto Galvão, tabeliã/registradora substituta responsável pelo Cartório de Registro Civil de Marechal Deodoro (CNS 0.26-1), por meio do qual comunica suposta falsificação de um assento de nascimento.

2. Após diligências e resposta da delegatária responsável pelo Cartório do 2º Distrito do Registro Civil da Comarca de Arapiraca (CNS 0.251-9) acerca dos fatos narrados, o Juiz Auxiliar desta CGJ emitiu parecer às fls. 16/17, esclarecendo que a requerente fora notificado para tomar conhecimento da resposta ofertada pela serventia extrajudicial de Arapiraca, entretanto, se manteve inerte; assim, opinou o Magistrado pela adoção de providências.

3. Diante do exposto, **ACOLHO** integralmente o parecer da lavra do Juiz Auxiliar desta CGJ, por seus próprios fundamentos, e **DETERMINO**:

- a) Que a Secretaria de Cumprimento da AESE proceda à inserção da presente comunicação no sistema constante no site da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas, que se refere a "documentos falsos", para que seja disponibilizado à consulta;
- b) Que seja requisitada à autoridade policial competente a instauração de inquérito para fins de apurar a eventual prática de crime contra a fé pública, em razão dos fatos aqui relatados, bem como, informe à esta Corregedoria Geral da Justiça a existência de qualquer indício de participação de interino ou delegatário sujeito à autoridade administrativa deste órgão Censor, para fins de apuração de eventual responsabilidade disciplinar;
- c) A notificação da Sra. Ana Eleuza Souto Galvão, tabeliã/registradora substituta responsável pelo Cartório de



Gabinete do Corregedor

Registro Civil de Marechal Deodoro (CNS 0.26-1), para que seja cientificada a respeito das informações reportadas;

d) A extinção do feito e o consequente arquivamento dos autos, com fulcro no art. 52 da Lei Estadual nº 6.161/200, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

4. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

5. Após, transcorrido o prazo sem qualquer insurgência, arquivem-se os autos com a devida baixa no sistema.

6. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

Maceió, *(data da assinatura digital)*.

Des. Domingos de Araújo Lima Neto
Corregedor-Geral da Justiça



CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0137/2024, encaminhada para publicação.

Requerente	Forma
2261 - CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DE MARECHAL DEODORO	D.J

Teor do ato: "Autos nº 0700414-61.2024.8.02.0073 Ação: Processo Administrativo Requerente:2261 - CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DE MARECHAL DEODORO DECISÃO/OFFÍCIO/MANDADO N.____/2024 Trata-se de processo administrativo instaurado nesta Corregedoria Geral da Justiça, através de expediente encaminhado pela Sra. Ana Eleuza Souto Galvão, tabeliã/registradora substituta responsável pelo Cartório de Registro Civil de Marechal Deodoro (CNS 0.26-1), por meio do qual comunica suposta falsificação de um assento de nascimento. Após diligências e resposta da delegatária responsável pelo Cartório do 2º Distrito do Registro Civil da Comarca de Arapiraca (CNS 0.251-9) acerca dos fatos narrados, o Juiz Auxiliar desta CGJ emitiu parecer às fls. 16/17, esclarecendo que a requerente fora notificado para tomar conhecimento da resposta ofertada pela serventia extrajudicial de Arapiraca, entretanto, se manteve inerte; assim, opinou o Magistrado pela adoção de providências. Diante do exposto, ACOLHO integralmente o parecer da lavra do Juiz Auxiliar desta CGJ, por seus próprios fundamentos, e DETERMINO: a) Que a Secretaria de Cumprimento da AESE proceda à inserção da presente comunicação no sistema constante no site da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas, que se refere a "documentos falsos", para que seja disponibilizado à consulta; b) Que seja requisitada à autoridade policial competente a instauração de inquérito para fins de apurar a eventual prática de crime contra a fé pública, em razão dos fatos aqui relatados, bem como, informe à esta Corregedoria Geral da Justiça a existência de qualquer indício de participação de interino ou delegatário sujeito à autoridade administrativa deste órgão Censor, para fins de apuração de eventual responsabilidade disciplinar; c) A notificação da Sra. Ana Eleuza Souto Galvão, tabeliã/registradora substituta responsável pelo Cartório de Registro Civil de Marechal Deodoro (CNS 0.26-1), para que seja cientificada a respeito das informações reportadas; d) A extinção do feito e o consequente arquivamento dos autos, com fulcro no art. 52 da Lei Estadual nº 6.161/200, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual. 4. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. 5. Após, transcorrido o prazo sem qualquer insurgência, arquivem-se os autos com a devida baixa no sistema. 6. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. Maceió, (data da assinatura digital). Des. Domingos de Araújo Lima Neto Corregedor-Geral da Justiça"

Maceió, 25 de julho de 2024.